



23.	REFRIGERANTE - GASEIFICADO, EMBALAGEM SEMIRÍGIDA, TIPO PET, CONTENDO 2 LITROS, SABORES VARIADOS. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. COM REGISTRO EM ÓRGÃO ESPECÍFICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. SABOR GUÁRANA.	UND	128	64	128	64	23	21	428
24.	SALGADINHO DE MILHO - EMBALAGEM CONTENDO 45G E SABORES VARIADOS.	UNID	960	480	960	480	160	160	3200
25.	SARDINHA - CONSERVADAS NO PRÓPRIO ÓLEO. EMBALADAS EM LATAS DE 130G, COM SISTEMA ABRE FÁCIL, NÃO AMASSADAS, INVOLADOS, LIVRES DE INSETOS, LARVAS, MICRORGANISMO OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO DE 24 UNIDADES. REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. O PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE SOBRE A ROTULAGEM: RDC 360/359 DE 23/12/03 E 259 DE 20/09/02 - ANVISA, E RDC 123 DE 13/05/04 - ANVISA, E LEI Nº 10.674/03. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, E VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA	LATA	759	380	759	380	127	127	2532
26.	TEMPERO COMPLETO 1KG - TEMPERO COMPLETO, COM PIMENTA TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UNID	53	27	53	27	9	9	178
27.	TEMPERO EM TABLETE - EMBALAGEM PRIMÁRIA TABLETE, SABOR CARNE.	CX	2	1	2	1	0	0	6
28.	TEMPERO PÓ CX C/8 SACHÊS 7,5G	CX	2	1	2	1	0	0	6

LOTE 6 - ENLATADOS, INDUSTRIALIZADOS E DIVERSOS (COTA RESERVADA - 20%)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	SAÚDE	EDU	SAS	ADM	INFRA	AGRI	QTD
1.	ADOÇANTE LÍQUIDO - EMBALAGEM DE 100ML COM 0% DE CALORIAS A BASE DE SACARINA, ACESULFAME-K E AROMAS NATURAIS. COM REGISTRO EM ÓRGÃO ESPECÍFICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	UNID	32	16	32	16	5	5	106
2.	BOMBONS SORTIDOS 400G	PCT	19	9	20	9	3	3	63
3.	CHANTILLY	UNID	7	3	7	3	1	1	22
4.	COCO RALADO - EMBALAGEM DE 200G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS APÓS A ENTREGA	PCT	7	3	8	3	1	1	23

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE
ITAIÇABA

UMA CIDADE PARA TODOS



5.	COLORAU EM PÓ - COM INGREDIENTES BÁSICOS: URUCUM, FARINHA DE ARROZ E ÓLEO VEGETAL SEM ADIÇÃO DE SAL, PRODUTO COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR AVERMELHADA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 100G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO OU SACO PLÁSTICO TIPO FARDO CONTENDO 1 KG. LIVRE DE IMPUREZAS E VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA	PCT	13	6	13	6	2	2	42
6.	CREME DE LEITE - PRODUTO ELABORADO A PARTIR DE CREME DE LEITE E ESPESANTE, COM TEXTURA VISCOSA E SABOR SUAVE. EMBALAGEM DE 200G CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	66	33	66	33	11	11	220
7.	DOCE DE GOIABA - EM TABLETES, OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA GOIABA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO UM TABLETE COM 20G DO PRODUTO, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO, CONTENDO VÁRIOS TABLETES TOTALIZANDO 450G. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE IMPUREZAS E VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA	PCT	3	1	3	1	1	1	10
8.	ERVILHA - EMBALAGEM SACHÊ COM 200G	UNID	34	17	34	17	5	5	112
9.	EXTRATO DE ALHO 500 ML - EMBALAGEM DE 500G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS APÓS A ENTREGA.	UNID	30	15	30	15	5	5	100
10.	EXTRATO DE TOMATE - CONTENDO 340G, CONCENTRADO, SIMPLES, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	UNID	40	20	40	20	7	6	133
11.	GRANULADO - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PCT	5	2	5	2	1	1	16
12.	GRANULADO COLORIDO - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	PCT	5	2	5	2	1	1	16

[Handwritten signatures and initials]



13.	LEITE CONDENSADO - ADICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA COM PESO LÍQUIDO DE 395G CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	UNID	36	18	36	18	6	6	120
14.	LEITE DE COCO - EMBALAGEM DE 200G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS APÓS A ENTREGA	UNID	3	1	3	1	1	1	10
15.	MAIONESE TRADICIONAL 200G - EM BALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	UNID	13	6	13	6	2	2	42
16.	MARGARINA CREMOSA - PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA VEGETAL, COM ADIÇÃO DE SAL, EM POTES DE POLIPROPILENO COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMP A E O POTE, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	UNID	128	64	128	64	21	21	426
17.	MILHO VERDE - EMBALAGEM SACHÊ COM 200G.	UNID	58	29	58	29	9	9	192
18.	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL (SOJA) - REFINADO, DE SOJA. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS. COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900ML, ÍNTEGRA, NÃO AMASSADAS, RASGADAS OU DANIFICADAS E COM VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID	95	47	95	47	16	15	315
19.	ORÉGANO - EMBALAGEM DE 200G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS APÓS A ENTREGA.	PCT	4	2	4	2	1	1	14
20.	PIRULITOS 600G	PCT	21	10	21	10	3	3	68
21.	REFRIGERANTE - GASEIFICADO, EMBALAGEM SEMIRÍGIDA, TIPO PET, CONTENDO 2 LITROS, SABORES VARIADOS. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. COM REGISTRO EM ÓRGÃO ESPECÍFICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. SABOR LARANJA.	UNID	32	16	32	16	5	5	106



PREFEITURA DE
ITAIPAVA

UMA CIDADE PARA TODOS



22.	REFRIGERANTE - GASEIFICADO, EMBALAGEM SEMIRÍGIDA, TIPO PET, CONTENDO 2 LITROS, SABORES VARIADOS. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. COM REGISTRO EM ÓRGÃO ESPECÍFICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. SABOR COLA.	UND	32	16	32	16	5	5	106
23.	REFRIGERANTE - GASEIFICADO, EMBALAGEM SEMIRÍGIDA, TIPO PET, CONTENDO 2 LITROS, SABORES VARIADOS. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. COM REGISTRO EM ÓRGÃO ESPECÍFICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. SABOR GUÁRANA.	UND	32	16	32	16	5	5	106
24.	SALGADINHO DE MILHO - EMBALAGEM CONTENDO 45G E SABORES VARIADOS.	UNID	240	120	240	120	40	40	800
25.	SARDINHA - CONSERVADAS NO PRÓPRIO ÓLEO. EMBALADAS EM LATAS DE 130G, COM SISTEMA ABRE FÁCIL, NÃO AMASSADAS, INVOLADOS, LIVRES DE INSETOS, LARVAS, MICRORGANISMO OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO DE 24 UNIDADES. REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. O PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE SOBRE A ROTULAGEM: RDC 360/359 DE 23/12/03 E 259 DE 20/09/02 - ANVISA, E RDC 123 DE 13/05/04 - ANVISA, E LEI Nº 10.674/03. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, E VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA	LATA	189	94	189	94	31	31	628
26.	TEMPERO COMPLETO 1KG - TEMPERO COMPLETO, COM PIMENTA TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UNID	13	6	13	6	2	2	42
27.	TEMPERO EM TABLETE - EMBALAGEM PRIMÁRIA TABLETE, SABOR CARNE.	CX	1	1	1	1	0	0	4
28.	TEMPERO PÓ CX C/8 SACHÊS 7,5G	CX	1	1	1	1	0	0	4

LOTE 7 - BEBIDA LACTEA E DERIVADOS DO LEITE (AMPLA PARTICIPAÇÃO - 80%)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	SAÚDE	EDU	SAS	ADM	INFRA	AGRI	QTD
1.	BEBIDA LÁCTEA - CONFECCIONADA COM LEITE INTEGRAL E POLPA DE FRUTA, HOMOGENEIZADA, NOS SABORES: MORANGO OU SALADA DE FRUTAS, REFRIGERADO, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONTENDO 1 LITRO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS E GLÚTEN. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS.	LITRO	96	48	96	48	16	16	320

[Handwritten signatures and marks]



2.	LEITE EM PÓ INTEGRAL - INTEGRAL, DESIDRATADO, DE BOA QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS: A, B, C E D E COM NO MÍNIMO 27G DE PROTEÍNAS PARA CADA PORÇÃO DE 100G. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PCTS DE 200G, INVIOLADA, LIVRE DE INSETOS, LARVAS, MICRO-ORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. O PRODUTO DEVERÁ ESTÁ DE ACORDO CO A PORTARIA MA-369 DE 04/09/97. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA). EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ HAVER UMA QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 500MG DE SÓDIO POR 100G OU QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 5,5G DE GORDURA SATURADA POR 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	2146	1073	2146	1073	358	358	7154
3.	LEITE EM PÓ DESNATADO - DESNATADO, DESIDRATADO, DE BOA QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS: A, B, C E D E COM NO MÍNIMO 27G DE PROTEÍNAS PARA CADA PORÇÃO DE 100G. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PCTS DE 200G, INVIOLADA, LIVRE DE INSETOS, LARVAS, MICRO-ORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. O PRODUTO DEVERÁ ESTÁ DE ACORDO CO A PORTARIA MA-369 DE 04/09/97. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA). EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ HAVER UMA QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 500MG DE SÓDIO POR 100G OU QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 5,5G DE GORDURA SATURADA POR 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID	48	24	48	24	8	8	160
4.	REQUEIJÃO CREMOSO - EMBALAGEM DE 200G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS APÓS A ENTREGA.	UNID	17	8	17	8	4	2	56

LOTE 8 - BEBIDA LACTEA E DERIVADOS DO LEITE (COTA RESERVADA - 20%)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	SAÚDE	EDU	SAS	ADM	INFRA	AGRI	QTD
1.	BEBIDA LÁCTEA - CONFECCIONADA COM LEITE INTEGRAL E POLPA DE FRUTA, HOMOGENEIZADA, NOS SABORES: MORANGO OU SALADA DE FRUTAS, REFRIGERADO, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONTENDO 1 LITRO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS E GLÚTEN. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS.	LITRO	24	12	24	12	4	4	80

[Handwritten signatures and initials]



2.	LEITE EM PÓ INTEGRAL - INTEGRAL, DESIDRATADO, DE BOA QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS: A, B, C E D E COM NO MÍNIMO 27G DE PROTEÍNAS PARA CADA PORÇÃO DE 100G. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PCTS DE 200G, INVIOLADA, LIVRE DE INSETOS, LARVAS, MICRO-ORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. O PRODUTO DEVERÁ ESTÁ DE ACORDO CO A PORTARIA MA-369 DE 04/09/97. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA). EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ HAVER UMA QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 500MG DE SÓDIO POR 100G OU QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 5,5G DE GORDURA SATURADA POR 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	536	268	536	268	89	89	1786
3.	LEITE EM PÓ DESNATADO - DESNATADO, DESIDRATADO, DE BOA QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS: A, B, C E D E COM NO MÍNIMO 27G DE PROTEÍNAS PARA CADA PORÇÃO DE 100G. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PCTS DE 200G, INVIOLADA, LIVRE DE INSETOS, LARVAS, MICRO-ORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. O PRODUTO DEVERÁ ESTÁ DE ACORDO CO A PORTARIA MA-369 DE 04/09/97. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA). EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ HAVER UMA QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 500MG DE SÓDIO POR 100G OU QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 5,5G DE GORDURA SATURADA POR 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID	12	6	12	6	2	2	40
4.	REQUEIJÃO CREMOSO - EMBALAGEM DE 200G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS APÓS A ENTREGA.	UNID	4	2	4	2	1	1	14

LOTE 9 - BOLO E PÃES (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	SAÚDE	EDU	SAS	ADM	INFRA	AGRI	QTDE.
1.	BOLO FOFO - BOLO SIMPLES DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO, AÇÚCAR, OVOS, ÓLEO DE GIRASSOL, FERMENTO QUÍMICO, SEM RECHEIO, FOFO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS NA DATA DE ENTREGA.	UNID	75	37	75	37	14	12	250
2.	PÃO DE FORMA - PÃO DE FORMA, EMBALAGEM 500G, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, DATA E LOTE DE FABRICAÇÃO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, CONTENDO OS SEGUINTES IGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, EMULSIFICANTES E	PCT	243	121	243	121	42	40	810

[Handwritten signatures and initials]



CONSERVANTES. OBSERVAÇÕES: LIVRE DE GORDURA TRANS.

LOTE 10 – PÃO CARIOQUINHA (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 80%)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	SAÚDE	EDU	SAS	ADM	INFRA	AGRI	QTDE.
1.	PÃO CARIOQUINHA – PÃO DE SAL, TIPO CARIOCA COM PESO PRÓXIMO A 30G	UNID	1572	786	1572	786	264	262	5242

LOTE 11 – PÃO CARIOQUINHA (COTA RESERVADA – 20%)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	SAÚDE	EDU	SAS	ADM	INFRA	AGRI	QTDE.
1.	PÃO CARIOQUINHA – PÃO DE SAL, TIPO CARIOCA COM PESO PRÓXIMO A 30G	UNID	393	196	393	196	65	65	1.308

LOTE 6 - POLPAS DE FRUTAS (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	SAÚDE	EDU	SAS	ADM	INFRA	AGRI	QTDE.
1.	POLPA DE FRUTAS - CONGELADA, SABOR ACEROLA DE ACORDO COM A ÉPOCA DE CADA FRUTA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, EMBALAGEM DE 1KG, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NO MÍNIMO 06 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA	KG	135	67	135	67	24	22	450
2.	POLPA DE FRUTAS - CONGELADA, SABOR GOIABA DE ACORDO COM A ÉPOCA DE CADA FRUTA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, EMBALAGEM DE 1KG, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NO MÍNIMO 06 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA	KG	135	67	135	67	24	22	450
3.	POLPA DE FRUTAS - CONGELADA, SABOR MARACUJA DE ACORDO COM A ÉPOCA DE CADA FRUTA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, EMBALAGEM DE 1KG, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NO MÍNIMO 06 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA	KG	135	67	135	67	24	22	450

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS E CONDIÇÃO DE ENTREGA

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação da Prefeitura Municipal de Itaipava/CE, anexas aos autos.

3.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, excetuando respectivamente, **LOTE 10 - PÃO CARIOQUINHA (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 80%) e LOTE 11 - PÃO CARIOQUINHA (COTA RESERVADA – 20%)**, que deverá ser fornecido **IMEDIATAMENTE APÓS RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA**, nos locais determinados pelo Setor Solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. O presente processo de aquisição tem por objetivo dar continuidade nas manutenções das atividades que são desenvolvidas em caráter contínuo nas diversas Secretarias do Município de Itaipava. Considerando as unidades de grande vulto funcional temos a Secretaria de Saúde que fomenta sucessivamente reuniões envolvendo as Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Assistência Social que mantém atividades no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS,

no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, na Equipe do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Secretaria de Educação que visa a contratação objetivando ofertar condições adequadas ao corpo docente e demais colaboradores que necessitam passar o dia nas escolas e suas dependências. Outrossim, as demais Secretarias que participam deste processo, no intuito de oferecer atendimento básico nas estruturas organizacionais.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária e consignadas no Orçamento Aprovado para as secretarias gestoras.

6. DO MODO DE DISPUTA

6.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.1.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

7.1.3- **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.1.4- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5- Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio -administrador e ou titular da empresa.

7.2- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

7.2.4- Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

7.2.5- Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

7.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

7.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 - DOU de 08/07/2011.

7.2.8- No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

7.2.9- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.10- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.11- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

7.3- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da Proposta de Preços, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

7.3.3- Para fins de qualificação e comprovação de aptidão econômico-financeira para empresas enquadradas como MEI (Microempreendedor individual), que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), estão dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do subitem 7.3.2. Deverão, entretanto, apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual) relativa ao ano anterior e capital social expresso no certificado de registro.

7.3.4- Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

7.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1- Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.

7.4.2- Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante

7.5- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.5.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

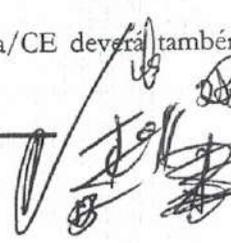
7.5.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

7.5.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

7.5.4- O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê no Decreto Municipal nº 039/2017.

7.6- No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE ITAIÇABA/CE**, a documentação mencionada nos subitens 7.1 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 7.3 e 7.4 deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

7.6.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.



- 7.6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à conclusão dos documentos exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 7.6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.6.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 7.6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.6.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.6.11. O licitante provisoriamente vencedor em um LOTE, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA

- 8.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Itaiçaba/CE, através da Setor Solicitante, representada pelo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.
- 8.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues no prazo descrito no **item 03** deste termo, mediante expedição de **ORDENS DE COMPRAS**, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
- 8.2.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.
- 8.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.
- 8.3. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com o estabelecido no **item "3"** deste termo.
- 8.3.1. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Itaiçaba/CE.
- 8.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Solicitante.
- 8.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 8.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Itaiçaba/CE.
- 8.4. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Solicitante.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Recebimento e a execução do contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor representante da SECRETARIA SOLICITANTE, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

11.2. O CONTRATADO obriga-se a:

11.2.1. Os materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

11.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

12.3. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

12.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança

13. DAS SANÇÕES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

retardamento do fornecimento do mesmo, não manter a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itaiçaba/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos editais anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

13.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Itaiçaba/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

13.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

14.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

15. DA VISITA TÉCNICA

15.1. A Secretaria interessada, antes de homologar a licitação, poderá promover vistoria nas instalações da empresa vencedora da Licitação, por meio de funcionário da própria secretaria, com a finalidade de comprovar a capacidade de fornecimento dos produtos, utilizando para isso checklist com pontuações a partir de itens que a mesma achar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado.

15.2. Caso a Secretaria considere as instalações da empresa inadequadas a Proposta de Preços será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de Propostas de Preços e, assim sucessivamente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

16.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.



ASSINATURAS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ITAIÇABA/CE, 22 de junho de 2023



CARLA PATRÍCIA SILVA DO VALE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ÓRGÃO GERENCIADOR



VALÉRIA DE ARAÚJO FERREIRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO



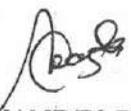
LAECIO PAULO SOUSA DOS SANTOS
SECRETARIA DE SAÚDE



JOSÉ ORLANDO DE HOLANDA
SECRETARIA DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO
AMBIENTE



FRANCISCO JOSÉ BARBOSA BATISTA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO



MAURO FERNANDES DE SOUZA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-034/2023-DIVERSAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

LOTE ____ - _____ (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____ (_____)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

Prazo de Entrega: **10 (dez) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, excetuando respectivamente, **LOTE 10 - PÃO CARIOQUINHA (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 80%) e LOTE 11 - PÃO CARIOQUINHA (COTA RESERVADA – 20%)**, que deverá ser fornecido **IMEDIATAMENTE APÓS RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA**; (Conforme Edital e anexos)

Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias. (Conforme estabelecido em Edital)

Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;

Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-034/2023-DIVERSAS

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE

ANEXO IV – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-034/2023-DIVERSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-034/2023-DIVERSAS
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. _____, com sede na Avenida Coronel João Correia, 298, Centro, CEP: 62.820-000, Itaiçaba/CE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-034/2023-DIVERSAS**, bem como, a classificação das Propostas de Preços, e a respectiva homologação datada de ____/____/____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo Nº _____, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o **Nº PE-034/2023-DIVERSAS**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do Edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-034/2023-DIVERSAS**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por Lote/Item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados nos **ANEXOS** da presente ata, em ordem de classificação das Propostas de Preços por lote/item.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em **10 (dez) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, excetuando respectivamente, **LOTE 10 - PÃO CARIOQUINHA (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 80%)** e **LOTE 11 - PÃO CARIOQUINHA (COTA RESERVADA – 20%)**, que deverá ser fornecido **IMEDIATAMENTE APÓS RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA** pela Administração, no local definido pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua Proposta de Preços.

6.1.1. Os produtos deverão ser executados conforme **ORDEM DE COMPRAS**.

- 6.2. Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.
- 6.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do vencedor de não assinar a ORDEM DE COMPRA e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 6.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta de Preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 6.5. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na Proposta de Preços vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 6.6. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 6.7. O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos.
- 6.8. O licitante vencedor utilizará, na entrega dos produtos, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- 6.9. O licitante vencedor, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos produtos, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as Ordens de Compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Fiscais e Trabalhistas do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta de Preços.

7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Proposta de Preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA convocará as demais empresas com preços registrados para o lote/item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de acordo com o Decreto Municipal Nº. 039/2017.

7.4.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Itaiçaba/CE.

7.5. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA do Município de Itaiçaba/CE, com endereço e a respectiva Secretaria.

7.6. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Para cada Ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os produtos licitados deverão ser iniciados imediatamente a contar da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

d) as entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das Secretarias Solicitantes;

8.2. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na Proposta de Preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

8.3. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da entrega do fornecimento;

8.4. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.6. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela Administração, através das Secretarias solicitantes, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta de Preços do Contratado;

8.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

8.8. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.9. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.11. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra decorrente deste Registro;

11.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o

preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de compra já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a prestação de serviço.

11.7. Caso o MUNICÍPIO, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta de Preços, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do serviço, não mantiver a Proposta ou Lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itaiçaba/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Itaiçaba/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do objeto;
- comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

12.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

12.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

12.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos

os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itaiçaba/CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Itaiçaba/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TREZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente às secretarias, em suas rubricas orçamentárias.

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as Propostas de Preços das empresas classificadas.

15.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Itaiçaba/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itaiçaba/CE, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE
CNPJ:
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário(a) de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
CNPJ:
<NOME DO REPRESENTANTE>
CPF:

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF N° _____

2. _____

CPF N° _____

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ .

UNIDADE INTERESSADA

1 - ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SECRETÁRIO(A)

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ - _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: ()
FAX: ()
REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ - _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.

DATA: ____/____/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE e a(s) Empresa(s) cujo preço estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-034/2023-DIVERSAS.**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

RELACIONAR TODOS OS LOTES/ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ - _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do Pregão Eletrônico Nº **PE-034/2023-DIVERSAS**, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____ - _____**

1. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

2. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

RELACIONAR O(S) LOTE(S) / ITEM (NS) POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-034/2023-DIVERSAS

CONTRATO Nº: _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de Itaipava/CE**, através da **SECRETARIA** _____, CNPJ Nº _____, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr(a). _____, **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL**, e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, CEP _____, telefone: (____) _____, E-mail: _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo nº _____, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-034/2023-DIVERSAS**, em conformidade a Ata Registro de Preço nº _____ e com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. **AQUISIÇÕES DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA- CE**, constante do Anexo I do Edital.

LOTE ____ - _____ (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
01						

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O presente contrato tem **valor global de R\$** _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compras expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Secretaria de SECRETARIA MUNICIPAL _____, acompanhadas das Fiscais e Trabalhistas, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após a entrega dos produtos, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Itaipava/CE, com endereço à _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de _____ de _____.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da SECRETARIA _____. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** _____. **ELEMENTO DE DESPESAS:** _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

6.2. O **CONTRATADO** obriga-se a:

6.2.1. Os produtos licitados deverão ser iniciados imediatamente com prazo máximo de entrega de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, excetuando respectivamente, **LOTE 10 - PÃO CARIOQUINHA (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 80%)** e **LOTE 11 - PÃO CARIOQUINHA (COTA RESERVADA – 20%)**, que deverá ser fornecido **IMEDIATAMENTE APÓS RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA**, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

6.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6.3. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

6.3.3. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

6.3.4. Permitir ao pessoal da **CONTRATADO** acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

CLAUSULA SETIMA - DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, excetuando respectivamente, **LOTE 10 - PÃO CARIOQUINHA (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 80%)** e **LOTE 11 - PÃO CARIOQUINHA (COTA RESERVADA – 20%)**, que deverá ser fornecido **IMEDIATAMENTE APÓS RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA**.

7.2. A Contratante designará servidor para assinar Ordens de Compras, conferir, receber e atestar a entrega dos mesmos pela Contratada;

7.3. Os produtos iniciados deverão ser concluídos e entregues nos prazos máximos estabelecidos pela Contratante;

7.4. O não atendimento no prazo estipulado deverá ser justificado por escrito pela Contratada, e em caso de descumprimento sem justificativa ou quando esta não tenha sido aceita, sujeitar-se-á o contratado às sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;

7.5. Os produtos reprovados e não aceitos pela contratante poderão ser reclamados no prazo de até 48 horas, a partir da data do seu recebimento. Neste caso, somente será feita a reclamação por meio do servidor credenciado pela Contratante, que deverá se certificar da alteração e suas causas.

7.6. A Contratada deverá refazer todos os produtos não aceitos pela contratante sem qualquer ônus para este.

7.7. Qualquer produto entregue pela Contratada, inclusive de refazimento, estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.2. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante

procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itaiçaba/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

9.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Itaiçaba/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

9.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à Proposta Licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

11.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos realizados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da Proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a Proposta Adjudicada.

11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____, Portaria/Matrícula N° _____, CPF N° _____ representante da SECRETARIA DE _____, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Itaiçaba/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itaiçaba/CE, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE
SECRETARIA
<<<CNPJ N°. >>>
<<<Secretária(o)>>>
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ N°. >>>
<<<REPRESENTANTE LEGAL>>>
<<<CPF N°. >>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CPF N° _____
CPF N° _____